DECRETO Nº 104

de 13 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE LAUDOS PRODUZIDOS PARA ESTABELECER GRAU DE INSALUBRIDADE DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica concedida insalubridade especial aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto vigorar o atual Estado de Calamidade Pública, nos termos que indicar o laudo a ser realizado e de acordo com a percentual estabelecido pelas condições de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º.

Os recursos para pagamento são oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Jardim-MS, 13 de agosto de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim/MS

Decreto Nº 104/2020 - 13 de agosto de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em